**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 805223/2019 |
| INTERESSADA | Profissional registrada no CAU sob nº A77601-7 |
| ASSUNTO | REVISÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 155 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que a profissional registrada no CAU sob o nº A77601-7 solicitou a revisão do valor da anuidade exercício 2017, alegando que pagou erroneamente duas vezes o boleto da anuidade 2017 da empresa de registro nº PJ30226-0, da qual a mesma é sócia administradora, deixando então de pagar sua anuidade pessoa física pensando que já estava paga. Solicita então que o valor da anuidade da empresa pago a mais seja revertido para quitação da sua anuidade pessoa física, bem como que não sejam cobrados os valores de encargos da sua anuidade em atraso;

CONSIDERANDO que as receitas de pessoa física e jurídica são lançadas contabilmente em contas diferentes e que há a possibilidade de restituição do valor pago em duplicidade, conforme a Resolução nº 152 CAU/BR e o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por indeferir a solicitação da profissional.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a solicitação de revisão de cobrança de anuidade do processo nº 805223/2019 da profissional registrada no CAU nº A77601-7.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

AUSENTE

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA